Lei nº 1388, de 24 de janeiro de 1967.

Trata da nova delimitação urbana da cidade.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. A zona urbana da cidade fica compreendida dentro dos seguintes limites: Começa na esquina das ruas Tiradentes e Antônio de Paula, seguindo em direção da ponte sôbre o córrego Frutal, atingindo a rua recém aberta, ainda denominada ainda; segue por ésta que se situa paralela ao córrego "Vertente Grande," até a rua 13 de maio; segue por esta rumo norte, até a rua Tobias Bauto; por esta em direção norte, até à rua Augusto de Lima; por esta até a Av. José de Alencar; seguindo pela mesma Rumo norte, até atingir as instalações do D.N.E.R., e daí contornando a guarda do mesmo D.N.E.R., desce rumo sul, até atingir novamente a Rua Augusto de Lima, junto da Torre da T.V. seguindo ainda por rua mão denominada até a rua São Paulo; desta, tomando a direção Oeste, até atingir a av. José de Alencar, segue pela mesma direção Sul, até a ponte sôbre o córrego "Vertente Grande" e daí, segue pela rua

Domiciano Ferreira, rumo Sul, até a Rua Dr. Tiago de Castro, seguindo por esta rumo Leste, até alcançar a Rua Fioravante Franzi; daí até a Rua Senador Gomes, seguindo por esta rumo Leste até a antiga Praça Dr. Franca; partindo desta praça rumo Sul, até a Rua Pirajuba; daí seguindo por esta rumo Leste, até a pista asfaltada (via de acesso que demanda a São Paulo); descendo por esta, até a Rua Uberlândia; seguindo por esta em direção Sul, até alcançar a Rua Castro Alves; daí seguindo rumo Oeste até a Rua Planura; seguindo por esta rumo sul, até a Rua 21 de abril; descendo por esta, rumo oeste, até a Rua Minas Gerais; segue por esta rumo sul, até a Rua Joaquim Nabuco; segue por esta, rumo oeste, até a Rua Osvaldo Cruz; segue por esta, rumo Norte, até alcançar a Av. Marechal Deodoro; segue por esta, rumo oeste, até atingir a Rua Raul Soares; segue por esta, rumo sul, até atingir a Rua José do Patrocínio; segue por esta, rumo Oeste, até atingir a Rua João Pinheiro (defronte ao portão do cemitério); daí segue pela mesma rua rumo norte, até a Rua Princesa Isabel; segue por esta, rumo Oeste, até a Rua João Gonçalves; desta segue rumo Norte, até a Rua Santos Dumont; segue por esta rumo Leste, até a Rua João Pinheiro; segue por esta, rumo Leste, até o ponto onde teve princípio, a Rua Tiradentes, no seu cruzamento com a Rua Antônio de Paula, conforme consta da respectiva planta cadastral.

Artº 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.967.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de janeiro de 1.967.

[signature]

Rega e pub.ª nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1.389, de 30 de janeiro de 1.967.

Autoriza construção de prédio e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a construir um prédio escolar, na localidade de "Bôa Esperança", nêste município, em concorrência administrativa, podendo dispender, para êsse fim até a importância de Cr$ 5.000.000.

Artº 2º- Para ocorrêr ao pagamento da despesa de que trata esta lei, fica aberto um crédito de Cr$ 5.000.000.

Artº 3º- As obras de que trata o artº 1º, serão realizadas de acôrdo com o respectivo projeto.

Artº 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de janeiro de 1.967.

[signature]

Rega e pub.ª nesta secretaria na mesma data
Aux. Sec. Com. [signature]